



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.776 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o Senhor Flávio Luiz Marca e Senhora Édina Lourdes Rosset Marca, pela extração de cascalho/saibro de sua propriedade, localizada no Lote Rural n.º 39, Linha 01, Secção Dourado, no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o Senhor Flávio Luiz Marca e Senhora Édina Lourdes Rosset Marca, pela extração de cascalho/saibro de sua propriedade, localizada no Lote Rural n.º 39, Linha 01, Secção Dourado, no Município de Erechim, com área poligonal de extração de 0,941ha (zero vírgula novecentos e quarenta e um hectares).

§ 1.º O valor a ser indenizado será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pelo direito de extração até período de 23 de dezembro de 2024.

§ 2.º O pagamento será realizado diretamente aos proprietários, conforme acordado.

§ 3.º Durante o prazo de vigência da extração, o Município poderá explorar a cascalheira sem limite de cargas.

Art. 2.º O Município de Erechim será responsável pelo Licenciamento Ambiental da área que será explorada, com base na autorização de Licença de Operação LO n.º 206/2020 expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.30.54.00.00.00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 25 de Janeiro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal